



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

SECRETARIA-GERAL DA MESA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 54ª LEGISLATURA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO – 2010

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Ofício nº 21/2011 – CN – nº34/PRESI-CNMP. de 2011, na origem)

ANO LXVI – SUP. I Nº 50 – QUINTA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2011 – BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL		
PRESIDENTE		3º SECRETÁRIO
José Sarney - (PMDB-AP)		João Vicente Claudino - (PTB-PI)
1ª VICE-PRESIDENTE		4º SECRETÁRIO
Marta Suplicy - (PT-SP)		Ciro Nogueira - (PP-PI)
2ª VICE-PRESIDENTE		
Wilson Santiago - (PMDB-PB)	SUPLENTE DE SECRETÁRIO	
1º SECRETÁRIO	1º - Gilvam Borges - (PMDB-AP)	
Cícero Lucena - (PSDB-PB)	2º - João Durval - (PDT-BA)	
2º SECRETÁRIO	3ª - Maria do Carmo Alves - (DEM-SE)	
João Ribeiro - (PR-TO)	4ª - Vanessa Grazziotin - (PC DO B-AM)	

LIDERANÇA

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PDT/PSB/PC DO B/PRB) - 30 Líder Humberto Costa - PT Líder do PT - 15 Humberto Costa Vice-Líderes do PT Gleisi Hoffmann João Pedro Lindbergh Farias Walter Pinheiro Wellington Dias Líder do PR - 5 Magno Malta Líder do PDT - 4 Acir Gurgacz Vice-Líder do PDT Cristovam Buarque Líder do PSB - 3 Antonio Carlos Valadares Vice-Líder do PSB Lídice da Mata Líder do PC DO B - 2 Inácio Arruda Líder do PRB - 1 Marcelo Crivella	Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) - 27 Líder do PMDB - 19 Renan Calheiros Vice-Líderes do PMDB Vital do Rêgo Eduardo Braga Gilvam Borges (10) Waldemir Moka Ricardo Ferraço Casildo Maldaner Líder do PP - 5 Francisco Dornelles Vice-Líder do PP Ana Amelia Líder do PSC - 1 Eduardo Amorim Líder do PMN - 1 Sérgio Petecão Líder do PV - 1 Paulo Davim	Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 15 Líder Mário Couto - PSDB (9) Líder do PSDB - 10 Alvaro Dias Vice-Líderes do PSDB Aloysio Nunes Ferreira (8) Paulo Bauer (7) Flexa Ribeiro (6) Líder do DEM - 5 Demóstenes Torres (3,4) Vice-Líder do DEM Jayme Campos (5)
PSOL - 2 Líder Marinor Brito - PSOL	PPS - 1 Líder Itamar Franco - PPS	PTB - 6 Líder Gim Argello - PTB Vice-Líderes João Vicente Claudino Mozarildo Cavalcanti
		Governo Líder Romero Jucá - PMDB Vice-Líderes Gim Argello Benedito de Lira João Pedro Lídice da Mata Jorge Viana Vital do Rêgo

Notas:

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR Nº 28/2011, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1º e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM Nº 017/2011, lido na sessão do dia 1º de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. GLDEM Nº 028/2011, lido na sessão do dia 22 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Paulo Bauer é designado 2º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1º Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB Nº 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
9. Senador Mário Couto é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM), conforme comunicação das Lideranças do PSDB e do DEM, lida na sessão do dia 23 de março de 2011.
10. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

Expediente	
Doris Marize Romariz Peixoto Diretora-Geral do Senado Federal Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Claudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia

Ofício nº 21, de 2011-CN
(nº 034/2011-PRESI/CNMP, na origem)

Ofício nº 034/2011/PRESI-CNMP

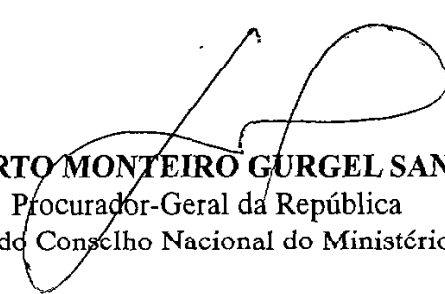
Brasília, 30 de março de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR JOSÉ SARNEY
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação expressa no art. 56, da Lei Complementar nº 101/2000, encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Prestação de Contas do Conselho Nacional do Ministério Público, referente ao exercício de 2010.

Atenciosamente,



ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Procurador-Geral da República
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

Recebido original em
10/4/2011 às 8h12
marcos A



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

» » » » » » » » » » PRESTAÇÃO DE CONTAS – 2010

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 – ART. 56

1. INTRODUÇÃO

Este relatório é peça documental da Prestação de Contas Anual do Conselho Nacional do Ministério Público, apresentada em cumprimento ao disposto no art. 56 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000) e no art. 101 da Lei nº 12.017/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2010).

As Informações relativas a execução dos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2010 (Lei nº 12.214/2010) e mais dos créditos adicionais editados no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público foram obtidas do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF.

Já a execução física e os comentários dos resultados alcançados pelos programas sob responsabilidade do Conselho Nacional do Ministério Público foram extraídos diretamente do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – SIGPlan, tendo em vista a atualização da meta prevista e realizada promovida pelas unidades administrativas responsáveis pelas ações, em observância ao estabelecido no § 1º do art. 18 da Lei nº 11.653/2008 (Plano Plurianual – PPA 2008/2011).

Na elaboração do presente relatório foi observada a solicitação do Tribunal de Contas da União, feita por intermédio do Aviso nº 13/2011 – Gab Min AC, de 18/02/2011, no sentido de que fossem encaminhadas as informações relevantes sobre a execução orçamentária e das demonstrações contábeis, a fim de subsidiar o relatório das Contas do Governo da República.

2. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

O orçamento público constitui-se em lei temporária e fundamentada no princípio da periodicidade, renovando-se a cada exercício financeiro e, durante este, por créditos adicionais. Essa característica possibilita otimizar a aplicação dos recursos públicos disponíveis, pois ocorre a adequação da programação orçamentária às necessidades de gastos dos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal.

No exercício de 2010 as dotações foram consignadas na unidade orçamentária 59101 – Conselho Nacional do Ministério Público e executadas pelas unidades gestoras pertencentes ao órgão 59000 – CNMP, enquanto que as dotações relativas ao ano anterior foram na unidade orçamentária 34106 – CNMP e executadas pelas unidades gestoras 200100 – Secretaria de Administração do MPF e 380004 – Secretaria de Gestão de Pessoas do MPF, ambas do órgão 34000 – Ministério Público da União.

2.1 DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A LOA de 2010 consignou para o Conselho Nacional do Ministério Público dotação inicial de R\$ 29.099.351,00, alterada durante o exercício para o montante de R\$ 32.138.891,00. A despesa orçamentária teve a seguinte composição:

DESPESA ORÇAMENTÁRIA - 2010 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

(Em R\$ 100)					
Categoria Econômica Grupo de Natureza de Despesa	LOA 2010	Dotação Autorizada	Execução da Despesa	Destaque Concedido	Contingenciamento Orçamentário
Despesas Correntes	25.326.550	28.366.090	25.849.714	676.446	263.243
Pessoal e Encargos Sociais	14.250.391	16.450.391	16.075.197		
Outras Despesas Correntes	11.076.159	11.915.699	9.774.517	676.446	263.243
Despesas de Capital	3.772.001	3.772.001	1.976.929		270.122
Investimentos	3.772.001	3.772.001	1.976.929		270.122
Total	29.099.351	32.138.891	27.826.643	676.446	533.365

Fonte: SIAFI

A dotação autorizada (LOA 2010 mais créditos adicionais) no montante de R\$ 32.138.891,00 apresenta um acréscimo de R\$ 3.039.540,00 (10,5%) em relação ao valor fixado pela lei orçamentária.

Na coluna "Execução da Despesa" são informados os valores da liquidação da despesa e os decorrentes da inscrição de restos a pagar não processados, nos termos do inc. II do § 1º do art. 94 da LDO para 2010.

As unidades gestoras do Conselho Nacional do Ministério Público realizaram dispêndios no total de R\$ 27.826.643,00, correspondendo a 86,6% da dotação autorizada. Além disso, o CNMP realizou descentralização externa no valor de R\$ 670.239,00 ao Ministério Público da União, para custeio de despesas nas atividades "Assistência Médica e Odontológica", "Capacitação de Recursos Humanos" e "Controle da Atuação Administrativa e Financeira do Ministério Público".

2.2 DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

Segundo o Manual Técnico de Orçamento – MTO, elaborado pela Secretaria de Orçamento Federal – SOF, a classificação funcional busca responder basicamente à indagação "em que" área de ação governamental a despesa foi realizada, sendo composta de funções e subfunções prefixadas que servem como agregador dos gastos públicos.

**EXECUÇÃO DA DESPESA NA FUNÇÃO "ESSENCIAL À JUSTIÇA"
POR SUBFUNÇÕES E GRUPOS DE DESPESA - 2010**

(Em R\$ 100)

Subfunção	Pessoal e Encargos Sociais		Outras Despesas Correntes		Investimentos		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	13.913.424	86,55	8.964.318	91,71	1.847.769	93,47	24.725.511	88,86
122 - Administração Geral	2.161.773	13,45			129.160	6,53	2.290.933	8,23
Demais Subfunções			810.199	8,29			810.199	2,91
Total	16.075.197	100	9.774.517	100	1.976.929	100	27.826.643	100

Fonte: SIAFI

Analisando a composição da função, verifica-se que a subfunção "Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário" possui 88,9% do total geral, sendo nesta alocadas 86,6% das despesas com pessoal e encargos sociais.

2.3 DESPESA POR PROGRAMA

A organização das ações do Governo sob a forma de programas visa proporcionar maior racionalidade e eficiência na administração pública, bem como aumentar a visibilidade dos resultados e benefícios gerados para a sociedade, ampliando a transparência na aplicação dos recursos públicos. Os programas são detalhados na LOA por ação orçamentária (atividades, projetos e operações especiais).

Em atenção à solicitação de informações feita pelo Sr. Ministro-Relator das Contas do Governo da República (Aviso nº 13/2011 – Gab Min AC), são apresentados abaixo os resultados alcançados pelos programas sob responsabilidade do Conselho Nacional do Ministério Público, destacando, para cada uma das ações deles integrantes: os montantes de recursos orçados, liquidados, pagos e inscritos em restos a pagar não processados, bem como as metas físicas previstas e realizadas, com os comentários relativos aos resultados observados.

Por oportuno, convém esclarecer que, para maior transparência, neste tópico as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964;
- Inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II, da Lei nº 4.320/1964.

Programa 0581 – DEFESA DA ORDEM JURÍDICA

09HB0001 - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					META FÍSICA	
Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	Dotação Autorizada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	Prevista Atual / Realizada
59101 – CNMP	1.489.932,00	2.161.773,00	1.226.356,54	1.226.356,54	935.416,46	

Comentários

Execução dentro da normalidade. Inscritos em restos a pagar não processados: R\$ 935.416,46.

0C040001 - Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações no âmbito dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					META FÍSICA	
Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	Dotação Autorizada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	Prevista Atual / Realizada
59101 – CNMP	1.149.279,00					

Comentários

10TL9101 - Reforma e Adaptação do Edifício-Sede do Conselho Nacional do Ministério Público

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					META FÍSICA	
Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	Dotação Autorizada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	Prevista Atual / Realizada
59101 – CNMP	1.760.000,00	1.760.000,00	129.159,92	129.159,92		0,042% / 0,062%

Comentários

O baixo percentual de execução deve-se à(s): 1) mudança de diretriz administrativa, a qual priorizou a aquisição de nova sede em 2011; 2) não aprovação de Projeto de Lei de crédito suplementar para o MPDFT, pelo Congresso Nacional, onde o CNMP ofereceu R\$ 1,5 mil como recursos compensatório, em favor do MPDFT; 3) execução de serviços estritamente necessários na atual sede do CNMP, haja vista a opção por uma nova sede única. A dotação permaneceu parcialmente contingenciada. Nada foi inscrito em restos a pagar.

20040001 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					META FÍSICA	
Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	Dotação Autorizada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	Prevista Atual / Realizada
59101 – CNMP	172.800,00	172.800,00				2.400 / 200

Comentários

O CNMP utiliza a estrutura de assistência médica e odontológica do Ministério Público Federal, que é responsável pela execução financeira da dotação orçamentária destacada, com base em termo de cooperação técnica. Por este motivo, não há execução financeira de assistência médica e odontológica, nos meses de janeiro a julho e de setembro a dezembro, apesar da normalidade do atendimento aos beneficiários. Percentual elevado de execução física deve-se à marcação inadequada da cumulatidade da meta física, haja vista que a ação possui meta física não cumulativa.

20100001 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados							
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						META FÍSICA	
Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	Dotação Autorizada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	Prevista Atual	Realizada
59101 - CNMP	18.000,00	42.200,00	39.746,92	39.746,92	2.453,08	119	119

Comentários

Execução dentro da normalidade. Inscrito em restos a pagar não processados para o exercício de 2011 o valor de R\$ 2.453,08. Percentual elevado de execução física deve-se à marcação inadequada da cumulatividade da meta física, haja vista que a ação possui meta física não cumulativa.

20110001 - Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados							
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						META FÍSICA	
Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	Dotação Autorizada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	Prevista Atual	Realizada
59101 - CNMP	28.800,00	30.115,00	29.212,46	29.212,46	902,54	25	349

Comentários

Execução dentro da normalidade. Inscrito em restos a pagar não processados para o exercício de 2011 o valor de R\$ 902,54. Percentual elevado de execução física deve-se à marcação inadequada da cumulatividade da meta física, haja vista que a ação possui meta física não cumulativa.

20120001 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados							
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						META FÍSICA	
Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	Dotação Autorizada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	Prevista Atual	Realizada
59101 - CNMP	474.360,00	598.529,00	588.621,31	588.621,31	9.907,69	963	963

Comentários

Execução dentro da normalidade. Inscrito em restos a pagar não processados para o exercício de 2011 o valor de R\$ 9.907,69. Percentual elevado de execução física deve-se à marcação inadequada da cumulatividade da meta física, haja vista que a ação possui meta física não cumulativa.

20AN0001 - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente da Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações							
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						META FÍSICA	
Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	Dotação Autorizada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	Prevista Atual	Realizada
59101 - CNMP	171.841,00						

Comentários

40910001 - Capacitação de Recursos Humanos							
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						META FÍSICA	
Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	Dotação Autorizada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	Prevista Atual	Realizada
59101 – CNMP	450.000,00	386.517,00	130.720,74	130.720,74	8.634,00	80	37
Comentários							
O nível percentual de execução deve-se à reestruturação administrativa do órgão e a não aprovação, no Congresso Nacional, do PL nº 5.909/2009, o que, associado à limitação de empenho e movimentação financeira, contribuiu para não cumprimento da programação de capacitação do Órgão, haja vista que a liberação de servidores para a capacitação poderia comprometer o desempenho dos setores. Inscrito em restos a pagar não-processados: R\$ 8.634,00.							

60100001 - Controle da Atuação Administrativa e Financeira do Ministério Público							
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						META FÍSICA	
Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	Dotação Autorizada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	Prevista Atual	Realizada
59101 – CNMP	23.015.649,00	26.638.267,00	19.674.274,44	19.674.274,44	5.051.236,73	2.880	3.287
Comentários							
Execução de acordo com o esperado. - Dotação parcialmente contingenciada. - Meta física superada em função do incremento na atuação institucional, orientada pelo Planejamento Estratégico, o qual foi apresentado ao público em junho/2010. - Inscritos em restos a pagar não processados: R\$ 5.450.363,40							

Programa 0089 – PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO

03960001 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões							
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						META FÍSICA	
Unidade Orçamentária	Dotação Inicial	Dotação Autorizada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	Prevista Atual	Realizada
59101 – CNMP	368.690,00	348.690,00					
Comentários							

2.4 DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA

A LDO para 2010 define, no art. 7º, § 2º, que os Grupos de Natureza de Despesa – GND constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto.

No Conselho Nacional do Ministério Público a despesa orçamentária foi consignada nos GND: Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes e Investimentos.

As despesas executadas no biênio 2009/2010, agrupadas por categoria econômica e GND, são evidenciadas a seguir:

**EXECUÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
E GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA
EXERCÍCIOS DE 2009 E 2010**

(Em R\$ 1,00)				
Categoria Econômica	Execução	%	Execução	%
Grupo de Natureza de Despesa	2009	Total	2010	Total
Despesas Correntes	12.704.587	94,10	25.849.714	92,90
Pessoal e Encargos Sociais	8.647.168	64,05	16.075.197	57,77
Outras Despesas Correntes	4.057.419	30,05	9.774.517	35,13
Despesas de Capital	796.044	5,90	1.976.929	7,10
Investimentos	796.044	5,90	1.976.929	7,10
Total	13.500.631	100	27.826.643	100

Fonte: SIAFI

Analisando a despesa executada nos anos de 2009 e 2010 observa-se aumento de 103% nas Despesas-Correntes e 148% nas Despesas de Capital.

No ano de 2010, verificou-se que o grupo Pessoal e Encargos Sociais apresentou o maior acréscimo nominal (R\$ 7.428.029,00) e o grupo Investimentos a maior elevação percentual (148%) em relação ao ano anterior.

2.5 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

De acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

A dotação autorizada no exercício de 2010 para custear despesa com pessoal e encargos sociais foi de R\$ 10.450.391,00, correspondendo a 51,2% do total do Conselho Nacional do Ministério Público.

No demonstrativo a seguir, verifica-se que a execução da despesa com pessoal foi no total de R\$ 16.075.197,00, com acréscimo de 85,9% em relação ao ano de 2009.

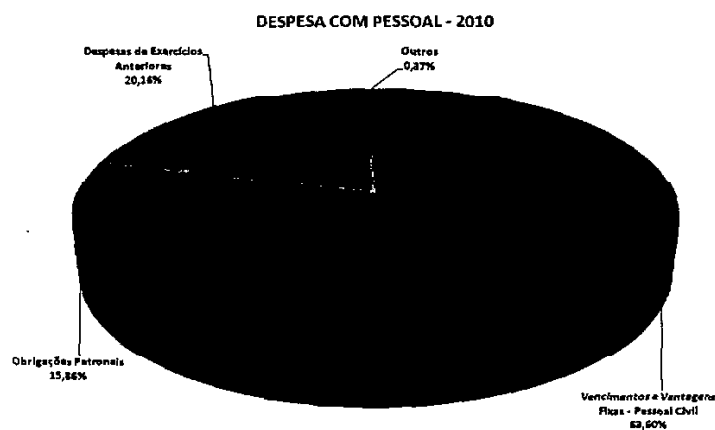
**EXECUÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
POR ELEMENTO DE DESPESA
EXERCÍCIOS DE 2009 E 2010**

(Em R\$ 1,00)

Cod.	Elemento de Despesa	Execução 2009	% Total	Execução 2010	% Total
08	Outros Benefícios Assistenciais	3.930	0,05	7.500	0,05
11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.210.775	83,39	10.224.614	63,60
13	Obrigações Patronais	1.424.206	16,47	2.550.076	15,86
16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.069	0,09	51.479	0,32
92	Despesas de Exercícios Anteriores	188	0,00	3.241.528	20,16
	Total	8.647.168	100	16.075.197	100

Fonte: SIAFI

A distribuição por elemento de despesa tem como finalidade identificar os objetos de gastos. Assim, constata-se que o maior aumento nominal foi de R\$ 3.241.340,00 e ocorreu no elemento "Despesas de Exercícios Anteriores". Por outro lado, o menor acréscimo percentual foi de 41,8% em "Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil".



Observando o gráfico acima, nota-se que os dispêndios com este grupo de natureza de despesa estão concentrados nos elementos de despesa: "Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil", "Obrigações Patronais" e "Despesas de Exercícios Anteriores".

2.6 DESPESA COM OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Em regra, essas despesas são para manutenção e custeio da máquina administrativa e para atividades finalísticas do Órgão. Também estão inclusos os benefícios (assistência médica e odontológica, auxílio-transporte, assistência pré-escolar e auxílio-alimentação) disponibilizados aos conselheiros e servidores do CNMP.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES EXERCÍCIOS DE 2009 E 2010

Exercício	Dotação Autorizada (A)	Execução da Despesa (B)	B/A %
2009	4.295.544	4.057.419	94,46%
2010	11.915.699	9.774.517	82,03%
2009-2010	177,40%	140,90%	-

Fonte: SIAFI

A dotação autorizada para esse grupo de natureza de despesa cresceu 177% no exercício de 2010 e a execução da despesa acompanhou esse aumento, correspondendo a 141%.

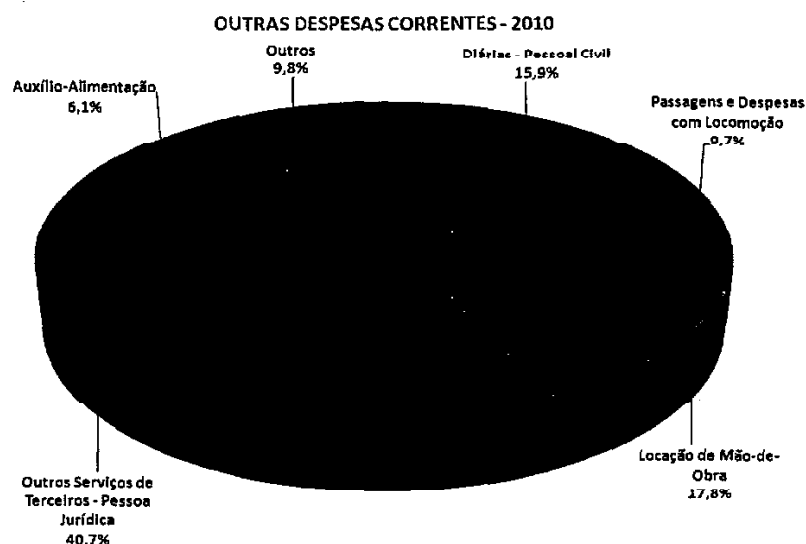
EXECUÇÃO DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR ELEMENTO DE DESPESA EXERCÍCIOS DE 2009 E 2010

Cod.	Elemento de Despesa	Execução 2009	% Total	Execução 2010	% Total
06	Outros Benefícios Assistenciais	36.000	0,09	42.200	0,43
14	Diárias - Pessoal Civil	634.279	15,63	1.551.108	15,87
30	Material de Consumo	79.649	1,96	322.531	3,30
33	Passagens e Despesas com Locomoção	200.000	6,20	946.000	9,60
35	Serviços de Consultoria			270.992	2,77
36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	121.220	2,99	188.004	1,92
37	Locação de Mão-de-Obra	1.089.195	26,84	1.738.768	17,79
39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.125.796	27,75	3.982.690	40,75
46	Auxílio-Alimentação	568.160	14,00	598.529	6,12
47	Obrigações Tributárias e Contributivas	37.066	0,91	54.741	0,56
49	Auxílio-Transporte	30.384	0,75	30.115	0,31
92	Despesas de Exercícios Anteriores	42.903	1,06	15.899	0,16
93	Indenizações e Restituições	12.768	0,31	32.941	0,34
	Total	4.057.419	100	9.774.517	100

Fonte: SIAFI

Como maiores incrementos de gastos em 2010, em valores nominais, podem ser citados os elementos de despesas "14 - Diárias - Pessoal Civil", "33 - Passagens e Despesas com Locomoção", "37 - Locação de Mão-de-Obra" e "39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", cujo o montante de aumento foi superior a cinco milhões de reais, correspondendo a 89% do acréscimo total (R\$ 5.717.098,00) desse grupo de natureza de despesa.

A discriminação dos dispêndios por elemento de despesa no exercício de 2010 encontra-se evidenciada no gráfico abaixo:



2.7 DESPESA COM INVESTIMENTOS

São apropriadas como investimentos as despesas relacionadas com o planejamento e a execução de obras, inclusive as decorrentes de aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

DESPESA COM INVESTIMENTOS EXERCÍCIOS DE 2009 E 2010

Exercício	Dotação Autorizada (A)	Execução da Despesa (B)	(Em R\$ 1,00)
			B/A %
2009	1.355.000	796.044	58,75%
2010	3.772.801	1.976.929	52,40%
2009-2010	178,44%	148,34%	-

Fonte: SIAFI

A dotação autorizada para investimentos teve um aumento de 178% de 2009 para 2010. Igualmente, a execução da despesa no ano de 2010 teve acréscimo de 148% em relação ao ano anterior.

**EXECUÇÃO DA DESPESA COM INVESTIMENTOS
POR ELEMENTO DE DESPESA
EXERCÍCIOS DE 2009 E 2010**

(Em R\$ 1,00)

Cod.	Elemento de Despesa	Execução 2009	% Total	Execução 2010	% Total
39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica			547,420	27,69
51	Obras e Instalações			129,160	6,53
52	Equipamentos e Material Permanente	796,044	100,00	1.300,349	65,78
	Total	796,044	100	1.976,929	100

Fonte: SIAFI

Os dispêndios com investimentos em 2010 atingiram um montante de R\$ 1.976.929,00, o que significa aumento de R\$ 1.180.885,00 em relação ao exercício de 2009.

3. GESTÃO FISCAL

A Lei Complementar nº 101/2000 estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e determina que os entes federativos e o Ministério Público deverão elaborar e publicar o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos, verificar a consecução das metas fiscais e a observância dos limites fixados pela lei.

O art. 54 da LRF determina que ao final de cada quadrimestre sejam publicados os demonstrativos que compõem o RGF. As regras de elaboração são definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que é o órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, sendo atualizadas anualmente e disponibilizadas na forma de manual.

No âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público são publicados os demonstrativos do montante das disponibilidades de caixa, em trinta e um de dezembro, e da Inscrição em Restos a Pagar das despesas liquidadas e das não liquidadas.

Em relação à despesa com pessoal, cabe informar que os dispêndios com os conselheiros e servidores do CNMP são incluídos no Demonstrativo da Despesa com Pessoal do MPU, em observância ao disposto na Portaria PGR nº 192/2010.

3.1 DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Este demonstrativo visa verificar a existência de recursos financeiros suficientes para atender a inscrição em Restos a Pagar, fazendo parte do RGF somente no último quadrimestre.

Na determinação da disponibilidade de caixa são considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício, conforme dispõe a LRF, art. 42, parágrafo único.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ milhares

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)			
Recursos Ordinários (00)	7.262		7.262
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.262		7.262
TOTAL (III) = (I + II)	7.262		7.262

FONTE: Relatório de Gestão Fiscal

No demonstrativo acima está evidenciado que o CNMP teve disponibilidade financeira suficiente para a inscrição dos restos a pagar não processados, apresentando saldo total em torno de R\$ 7 milhões no final do exercício de 2010.

3.2 RESTOS A PAGAR INSCRITOS

O demonstrativo abaixo evidencia as despesas empenhadas que não foram pagas no exercício, sendo, consequentemente, inscritas em restos a pagar. Também são apresentados os restos a pagar não processados de exercícios anteriores que foram prorrogados. Esse demonstrativo integra o RGF somente no último quadrimestre.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2010

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b")

(Em R\$ milhares)

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)							
Recursos Ordinários (00)					6.009	7.262	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)					6.009	7.262	
TOTAL (III) = (I + II)					6.009	7.262	

FONTE: Relatório de Gestão Fiscal

Os restos a pagar não processados são despesas empenhadas por conta do orçamento do ano corrente e que ainda não passaram pela etapa de liquidação, tendo validade até 31 de dezembro do exercício subsequente, quando serão automaticamente cancelados, salvo prorrogação por instrumento legal antes do cancelamento automático. Assim, verifica-se que do total das despesas executadas utilizando a dotação autorizada para 2010, apuradas no Balanço Financeiro do CNMP, 21,6% correspondem a inscrição de RP não processados, conforme abaixo demonstrado:

(Em R\$ Milhares)

ÍNDICE DE INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
Inscrição em RP não-processados	x 100	=	6.009
Despesa Executada		=	27.827
			21,59%

4. DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os resultados gerais do exercício são demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais, em conformidade com o art. 101 da Lei 4.320/1964.

4.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O demonstrativo abaixo evidencia a receita prevista e a realizada, a despesa fixada e a respectiva execução e o resultado orçamentário do período (superávit ou déficit).

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO DE 2010

(Em R\$ 100)

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	PREVISÃO ATUALIZADA	REALIZAÇÃO	TÍTULOS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		94.750	INICIAL/SUPLEMENTAR	52.138.891	27.826.643
RECEITAS DE CAPITAL			ESPECIAIS		
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	31.462.445	27.822.521	MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO	676.446	
Subtotal	31.462.445	27.917.271	Subtotal	31.462.445	27.826.643
Receita Tesouro Descentralizada		-94.750			
Déficit Total		4.122	Superávit Total		
Total	31.462.445	27.826.643	Total	31.462.445	27.826.643

Fonte: SIAFI

Analisando os valores que compõem este balanço, verifica-se que ocorreu uma economia na execução da despesa na importância de R\$ 3.635.802,00, correspondendo ao total de saldo na conta 29211.00.00 – Crédito Disponível (R\$ 3.102.437,00) e na conta 29212.01.02 – Crédito Bloqueado para Controle Interno (R\$ 533.365,00), relativo ao contingenciamento orçamentário feito no ano de 2010.

ÍNDICE DE EXECUÇÃO DA DESPESA				
Despesa Executada	X 100	=	27.826.643	= 88,44%
Dotação Atualizada			31.462.445	

A respeito do índice de execução da despesa, cabe esclarecer que o percentual apurado acima será de 90% caso seja deduzido da dotação atualizada o valor do contingenciamento efetuado no exercício de 2010.

4.2 BALANÇO FINANCEIRO

Tem por finalidade demonstrar as receitas arrecadadas e as despesas orçamentárias realizadas durante o exercício financeiro, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extra-orçamentária, indicando-se, também, os saldos provenientes do exercício anterior e aqueles que serão transferidos para o exercício seguinte.

BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2010

(Em R\$ 1,00)

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
INGRESSOS ORÇAMENTÁRIOS	47.963.975	DISPÊNDIOS ORÇAMENTÁRIOS	47.968.096
Receitas Orçamentárias	94.750	Despesas Orçamentárias	27.826.643
Receitas Correntes	95.256	Despesas Correntes	25.849.714
Receitas de Capital		Despesas de Capital	1.976.929
Deduções da Receita	-506		
Transferências Recebidas	47.869.225	Transferências Concedidas	20.141.453
INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	7.292.923	DISPÊNDIOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	7.288.802
Valores em Circulação		Valores em Circulação	7.262.298
Valores Pendentes a Curto Prazo	1.284.373	Valores Pendentes a Curto Prazo	26.504
Obrigações em Circulação	6.008.550	Obrigações em Circulação	
DISPONIBILIDADE DO PERÍODO		DISPONIBILIDADE P/O PERÍODO	
TOTAL INGRESSOS	55.256.898	TOTAL DISPÊNDIOS	55.256.898

Fonte: SIAFI

As transferências recebidas correspondem à quase totalidade dos ingressos orçamentários, atingindo 99,8%.

Os ingressos extra-orçamentários somam R\$ 7.292.923,00. Os valores pendentes a curto prazo e as obrigações em circulação representam 17,6% e 82,4%, respectivamente, do total desse agrupamento.

As despesas correntes correspondem a 53,9% dos dispêndios orçamentários, enquanto as transferências concedidas respondem por 42%.

Com relação aos dispêndios extra-orçamentários, verifica-se que os valores em circulação representam 99,6% desse grupo.

4.3 BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial visa demonstrar a situação estática dos bens, direitos e obrigações, indicando a situação econômico-financeira do ente público em determinado momento.

BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO DE 2010

(Em R\$ 1,00)

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO FINANCEIRO	7.288.802	PASSIVO FINANCEIRO	7.292.923
Créditos em Circulação	7.262.298	Obrigações em Circulação	6.008.550
Valores Pendentes a Curto Prazo	26.504	Valores Pendentes a Curto Prazo	1.284.373
ATIVO NÃO-FINANCEIRO	1.248.840	PASSIVO NÃO-FINANCEIRO	-6.008.550
Realizável a Curto Prazo	54.904	Obrigações em Circulação	-6.008.550
Permanente	1.193.936		
ATIVO REAL	8.537.642	PASSIVO REAL	1.284.373
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.253.269
		Patrimônio / Capital	7.253.269
ATIVO COMPENSADO	575.479	PASSIVO COMPENSADO	575.479
TOTAL ATIVO	9.113.121	TOTAL PASSIVO	9.113.121

Fonte: SIAFI

O encontro das contas de registro patrimonial do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro apresenta insuficiência de recursos financeiros na ordem de R\$ 4.121,00.

ÍNDICE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Ativo Financeiro	x 100	=	7.288.802	=	99,94%
Passivo Financeiro			7.292.923		

Foi apurado um superávit patrimonial de R\$ 7.253.269,00, que corresponde ao seguinte índice:

ÍNDICE DO RESULTADO PATRIMONIAL				
Ativo Real	X 100	=	8.537.642	= 664,73%
Passivo Real			1.284.373	

4.4 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Tem como objetivo mostrar todas as alterações (variações positivas e negativas) ocorridas no patrimônio da entidade, verificadas no exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, de acordo com o art. 104 da Lei 4.320/1964.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXERCÍCIO DE 2010

(Em R\$ 1,00)

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
ORÇAMENTÁRIAS	54.266.349	ORÇAMENTÁRIAS	46.767.491
Receitas Orçamentárias	94.750	Despesas Orçamentárias	27.826.643
Correntes	95.256	Correntes	25.849.714
Capital		Capital	1.976.929
Depreciação da Receita	-506		
Interferências Ativas	46.761.900	Interferências Passivas	18.939.380
Mutações Ativas	7.409.699	Mutações Passivas	1.468
Incorporação de Ativos	1.401.149	Desincorporações de Ativos	1.468
Desincorporação de Passivos	6.008.550		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.379.879	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.625.468
Interferências Ativas	1.184.296	Interferências Passivas	1.202.074
Acréscimos Patrimoniais	2.195.583	Decréscimos Patrimoniais	2.423.394
Incorporação de Ativos	29.868	Desincorporações de Ativos	244.666
Ajustes de Bens, Valores e Créditos		Ajustes de Bens, Valores e Créditos	13.013
Desincorporação de Passivos	2.165.715	Incorporação de Passivos	2.165.715
		RESULTADO PATRIMONIAL	7.253.269
		SUPERÁVIT	7.253.269
TOTAL VARIAÇÕES ATIVAS	57.646.228	TOTAL VARIAÇÕES PASSIVAS	57.646.228

Fonte: SIAFI

As Variações Ativas totalizaram R\$ 57.646 mil, sendo formadas de Variações Ativas Orçamentárias de R\$ 54.266 mil (94%) e Variações Ativas Extra-Orçamentárias de R\$ 3.380 mil (6%).

As Variações Passivas (não incluído o resultado patrimonial) apresentam um montante de R\$ 50.392 mil, dos quais R\$ 46.767 mil (92,8%) como Orçamentárias e R\$ 3.625 mil (7,2%) de Extra-Orçamentárias.

O Resultado Patrimonial apurado foi de R\$ 7.253 mil, composto de R\$ 7.498 mil do Resultado Orçamentário menos R\$ 245 mil do Resultado Extra-Orçamentário.

Convém destacar que no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público não ocorreu alienação de ativos de que trata o inciso VI do artigo 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.5 COMPOSIÇÃO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

COMPOSIÇÃO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS EXERCÍCIO DE 2010

(Em R\$ 1,00)

DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	VALOR
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	
OUTRAS CONTAS BANCÁRIAS	
TOTAL	

COMPOSIÇÃO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	VALOR
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	-7.262.298
CRÉDITOS A RECEBER	-7.262.298
Recursos Especiais a Receber	-7.262.298
Limite de Saque com Vinculação de Pagamento	-7.262.298
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	-26.504
RECURSO DIFERIDO CONCEDIDO	-26.504
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	6.008.551
OBRIGAÇÕES A PAGAR	6.008.551
Restos a Pagar	6.008.551
Não Processados a Liquidar	6.008.551
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	1.284.373
RECURSO DIFERIDO RECEBIDO	1.284.373
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	-4.122
DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	1.257.869
DISPONIBILIDADE DE RECURSO DIFERIDO	-1.257.869
Disponibilidade de Cota Diferida Recebida	-1.257.869
Disponibilidade Subrepasso Diferido Recebido	-26.504
Disponibilidade Subrepasso Diferido Concedido	26.504

Fonte: SIAFI

4.6 CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS

Os atos e os fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, referentes ao exercício financeiro de que trata esta prestação de contas, foram realizados com observância aos princípios e normas de Contabilidade Pública e aos procedimentos contábeis estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

A conformidade contábil das unidades gestoras do CNMP foi efetuada respeitando as disposições do Manual de Análise dos Demonstrativos e Auditores Contábeis e da Norma de Encerramento do Exercício, ambos disponibilizados no Manual SIAFI Web, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade, não sendo identificada impropriedade que ocasionasse o registro de restrição na conformidade contábil do órgão superior Conselho Nacional do Ministério Público no final do exercício de 2010.

Por conseguinte, verifica-se que os demonstrativos contábeis constantes do Sistema SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais, previstos na Lei nº 4.320/1964) refletem a adequada situação orçamentária, financeira e patrimonial do CNMP.

A propósito, cabe informar que a contabilidade do Conselho Nacional do Ministério Público é da competência da Auditoria Interna do Ministério Público da União, nos termos da Portaria PGR nº 251, de 26/05/2010.

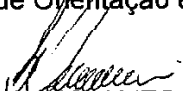
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório de prestação de contas evidencia as informações solicitadas no Aviso nº 13/2011 – Gab Min AC, do Tribunal de Contas da União, bem como demonstra a gestão dos recursos públicos disponibilizados ao Conselho Nacional do Ministério Público, os quais foram aplicados observando as normas constitucionais, legais, regulamentares e de execução orçamentária e financeira do orçamento público federal.

Brasília-DF, 28 de março de 2011.


ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO
Coordenador de Controle e Análise Contábil


MARA SANDRA DE OLIVEIRA
Secretária de Orientação e Avaliação


SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe

Relatório de Prestação de Contas do Conselho Nacional do Ministério Público

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

.....

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

.....

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

- I - as receitas nêle arrecadadas;
 - II - as despesas nêle legalmente empenhadas.
-

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

- I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - a importância exata a pagar;
- III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

- I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;
 - II - a nota de empenho;
 - III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.
-

Art. 101. Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos números 12, 13, 14 e 15 e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos números 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17.

.....

Art. 104. A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

.....

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a
responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

.....

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

.....

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

II - a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

III - as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente;

IV - as receitas e despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

V - as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

VI - a demonstração das variações patrimoniais dará destaque à origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

§ 1º No caso das demonstrações conjuntas, excluir-se-ão as operações intragovernamentais.

§ 2º A edição de normas gerais para consolidação das contas públicas caberá ao órgão central de contabilidade da União, enquanto não implantado o conselho de que trata o art. 67.

§ 3º A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

.....
Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido, pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20, Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

.....
Art. 55. O relatório conterá:

I - comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

a) despesa total com pessoal, distinguindo a com inativos e pensionistas;

b) dívidas consolidada e mobiliária;

c) concessão de garantias;

d) operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;

e) despesas de que trata o inciso II do art. 40;

II - indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites;

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

a) do montante das disponibilidades de caixa em trinta e um de dezembro;

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

c) do cumprimento do disposto no inciso II e na alínea b do inciso IV do art. 38.

§ 1º O relatório dos titulares dos órgãos mencionados nos incisos II, III e IV do art. 54 conterá apenas as informações relativas à alínea a do inciso I, e os documentos referidos nos incisos II e III.

§ 2º O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O descumprimento do prazo a que se refere o § 2º sujeita o ente à sanção prevista no § 2º do art. 51.

§ 4º Os relatórios referidos nos arts. 52 e 54 deverão ser elaborados de forma padronizada, segundo modelos que poderão ser atualizados pelo conselho de que trata o art. 67.

.....

Art. 56. As contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo incluirão, além das suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, referidos no art. 20, as quais receberão parecer prévio, separadamente, do respectivo Tribunal de Contas.

§ 1º As contas do Poder Judiciário serão apresentadas no âmbito:

I - da União, pelos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos tribunais;

II - dos Estados, pelos Presidentes dos Tribunais de Justiça, consolidando as dos demais tribunais.

§ 2º O parecer sobre as contas dos Tribunais de Contas será proferido no prazo previsto no art. 57 pela comissão mista permanente referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente das Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 3º Será dada ampla divulgação dos resultados da apreciação das contas, julgadas ou tomadas.

.....

LEI Nº 11.653, DE 7 DE ABRIL DE 2008.

.....

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2008/2011.

.....

Art. 18. Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis por programas, nos termos do Anexo III desta Lei, deverão manter atualizadas, durante cada exercício financeiro, na forma estabelecida pelo Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal, as informações referentes à execução física das ações orçamentárias e à execução física e financeira das ações não-orçamentárias constantes dos programas sob sua responsabilidade.

§ 1º Para efeito de subsídio aos processos de tomada e prestação de contas, os registros no sistema de informações gerenciais e de planejamento serão encerrados até 15 de fevereiro do exercício subsequente ao da execução;

§ 2º Aplica-se aos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e o Ministério Público da União, responsáveis por programas, o disposto no caput e no §1º deste artigo.

.....

LEI Nº 12.017, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

.....

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e
execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras
providências.

.....

Art. 7º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento (I).

§ 2º Os Grupos de Natureza de Despesa – GND constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais (GND 1);

II – juros e encargos da dívida (GND 2);

III – outras despesas correntes (GND 3);

IV – investimentos (GND 4);

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas (GND 5); e

VI – amortização da dívida (GND 6).

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 13 desta Lei, será classificada no GND 9.

§ 4º O identificador de Resultado Primário – RP, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto no art. 2º desta Lei, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo constará em anexo à Lei Orçamentária de 2010, nos termos do Anexo II, inciso XI, desta Lei, se a despesa é:

I – financeira (RP 0);

II – primária obrigatória, quando conste na Seção I do Anexo V desta Lei (RP 1);

III – primária discricionária, assim considerada aquela não incluída na Seção I do Anexo V desta Lei (RP 2);

IV – primária discricionária relativa ao PAC (RP 3); ou

V – do Orçamento de Investimento das empresas estatais que não impacta o resultado primário (RP 4).

§ 5º Nenhuma ação conterá, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvada a Reserva de Contingência.

§ 6º Os subtítulos enquadrados no PAC não poderão abranger dotações com identificador de resultado primário diferente de 3 (RP 3).

§ 7º A Modalidade de Aplicação – MA destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social; ou

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 8º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – governo estadual (MA 30);

II – administração municipal (MA 40);

III – entidade privada sem fins lucrativos (MA 50);

IV – consórcios públicos (MA 71);

V – aplicação direta (MA 90); e

VI – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91).

§ 9º O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação a definir (MA 99).

§ 10. Quando a operação a que se refere o inciso VI do § 8º deste artigo for identificada apenas na execução orçamentária, antes da emissão da nota de empenho, a unidade orçamentária procederá à troca da modalidade de aplicação na forma prevista no art. 55, § 2º, desta Lei.

§ 11. O Identificador de Uso – IU destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2010 e dos créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

I – recursos não destinados à contrapartida (IU 0);

II – contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD (IU 1);

III – contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (IU 2);

IV – contrapartida de empréstimos por desempenho ou com enfoque setorial amplo (IU 3);

V – contrapartida de outros empréstimos (IU 4), e

VI – contrapartida de doações (IU 5).

§ 12. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão, de permissão e de utilização de recursos hídricos de que trata o art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, constarão na Lei Orçamentária de 2010 com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se, no mínimo, aquelas decorrentes de concessão ou permissão nas áreas de telecomunicações, transportes, petróleo e eletricidade e de utilização de recursos hídricos.

§ 13. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

.....

Art. 94. A programação constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e da respectiva Lei poderá contemplar subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, permanecendo a execução física, orçamentária e financeira dos contratos, convênios, etapas, parcelas ou subtrechos em que foram identificados os indícios condicionada à adoção de medidas saneadoras pelo órgão ou entidade responsável, sujeitas à prévia deliberação da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entendem-se por:

I – execução física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

II – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

III – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar; e

IV – indícios de irregularidades graves, os atos e fatos que, sendo materialmente relevantes em relação ao valor total contratado, tendo potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros e enquadrando-se em pelo menos uma das condições seguintes, recomendem o bloqueio preventivo das execuções física, orçamentária e financeira do contrato, convênio ou instrumento congênere, ou de etapa, parcela, trecho ou subtrecho da obra ou serviço:

a) possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou de contrato; ou

b) configurem graves desvios relativamente aos princípios a que está submetida a Administração Pública.

§ 2º Não constarão do Anexo a que se refere o § 2º do art. 9º desta Lei e não estarão sujeitos a bloqueio da execução os casos para os quais tenham sido apresentadas garantias suficientes à cobertura integral dos prejuízos potenciais ao erário, nos termos da legislação pertinente.

§ 3º Os pareceres da Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, acerca de obras e serviços com indícios de irregularidades graves, deverão ser fundamentados, explicitando as razões da deliberação.

§ 4º Os ordenadores de despesa e os órgãos setoriais de contabilidade deverão providenciar o bloqueio, no SIAFI ou no SIASG, das dotações orçamentárias, das autorizações para execução e dos pagamentos relativos aos subtítulos de que trata o caput deste artigo, permanecendo nessa situação até a deliberação em contrário da Comissão Mista nos termos deste artigo.

§ 5º A inclusão, no Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e na respectiva Lei, assim como em créditos adicionais, de subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves obedecerá, sempre que possível, à mesma classificação orçamentária constante das Leis Orçamentárias anteriores, ajustada à Lei do Plano Plurianual, conforme o caso.

§ 6º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, às alterações decorrentes de créditos adicionais e à execução física e financeira das obras ou serviços cujas despesas foram inscritas em restos a pagar.

LEI Nº 12.214, DE 26 DE JANEIRO DE 2010

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2010.



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DAS ASSINATURAS

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	R\$ 58,00
Porte do Correio	R\$ 488,40
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	R\$ 546,40

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	R\$ 116,00
Porte do Correio	R\$ 976,80
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	R\$ 1.092,80

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	R\$ 0,50
Porte Avulso	R\$ 3,70

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020054	GESTÃO - 00001
--------------------	-----------------------

EMISSION DE GRU PELO SIAFI

UG - 020054	GESTÃO - 00001	COD. – 70815-1
--------------------	-----------------------	-----------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho a favor do FUNSEN** ou fotocópia da **Guia de Recolhimento da União - GRU**, que poderá ser retirada no **SITE: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>** código de recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020054/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

Para Órgãos Públicos integrantes do SIAFI, deverá ser seguida a rotina acima **EMISSION DE GRU SIAFI**.

OBS.: QUANDO HOUVER OPÇÃO DE ASSINATURA CONJUNTA DOS DIÁRIOS SENADO E CÂMARA O DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SERÁ FORNECIDO GRATUITAMENTE.

Maiores informações pelos telefones: **(0XX-61) 3303-3803/4361**, fax:3303-1053
Serviço de Administração Econômica Financeira / Controle de Assinaturas, falar com Mourão.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV .Nº2 S/N – CEP : 70.165-900 BRASÍLIA-DF
CNPJ: 00.530.279/0005-49



Edição de hoje: 32 páginas

OS: 2011/11324